



RECURSO ADMINISTRATIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de
Licitação/Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico Nº 038/2021 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TIPO MÁQUINAS) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE URANDI – BA

À Mixx Construções e Locações Eireli, inscrita no CNPJ nº 39.420.376/0001-90, com sede na Rua Dalva Negreiros, nº 199 Centro – Serrinha-Ba, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Jose Genildo Roseira Santos Neto, portador da Carteira de Identidade nº 11.957.575-22, na condição de licitante no certame em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, a tempo e modo, por meio de seu representante legal infra firmado, com fulcro no artigo 4, inciso XVIII da lei 10.520/2002 e item 14 do Edital de licitação apresentar **RECURSO CONTRA A DECISÃO** da comissão de licitação, e solicitação de revogação e/ou cancelamento da licitação, apresentando as razões de sua irresignação.

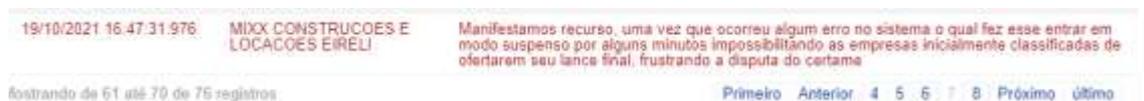
I – DA TEMPESTIVIDADE

A regência legal das licitações e o próprio edital prevê a possibilidade de

recursarem contra as decisões tomadas durante o certame quando constatada alguma irregularidade, conforme traz o instrumento convocatório no seu item 14.1:

14.1. Nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores a declaração do vencedor pela Pregoeira, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br).

Sendo assim neste caso em tela, podemos observar que a manifestação ocorreu dentro do prazo, concluindo-se, portanto, pela **TEMPESTIVIDADE** deste recurso.



II – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento desse Órgão para o certame licitatório susografado, a recorrente e os demais licitantes dele vieram participar. Sucede que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes a Comissão de Licitação entendeu equivocadamente por julgar desclassificada a empresa **MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, ao arripio da jurisprudência pátria e dispositivos legais.

III – DAS RAZÕES

Esta comissão de licitação preliminarmente no decorrer da licitação, não se atentou ao fato que por alguma falha nos sistema, as licitantes inicialmente

classificadas não puderam ofertar seus “lances fechados” prejudicando abruptamente a disputa.

Ocorre ainda que a licitante declarada vencedora, seja essa **I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI**, não possui CNAE fiscal para atividade da licitação, descumprindo o item 5.1 do instrumento convocatório, senão vejamos:

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
<small>NUMERO DE INSCRIÇÃO</small> 05.063.687/0001-28 <small>MATRIZ</small>	<small>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small>	<small>DATA DE ABERTURA</small> 22/05/2002
<small>NOME EMPRESARIAL</small> I R ADMINISTRACAO E SERVICOS EIRELI		
<small>TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</small> I R ADMINISTRACAO E SERVICOS	<small>FORTE</small> ME	
<small>CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL</small> 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem		
<small>CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS</small> 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 45.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 45.24-8-00 - Transporte escolar 45.25-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 45.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 78.30-2-00 - Fomento e gestão de recursos humanos para terceiros 81.25-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
<small>CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA</small> 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari		
<small>LOGRADUJO</small> FAZ IRAPUA	<small>NUMERO</small> 9989	<small>COMPLEMENTO</small> *****
<small>CEP</small> 45.180-000	<small>BARRIO/ENDI</small> ZONA RURAL	<small>MUNICIPIO</small> ANAGE
<small>UF</small> BA	<small>ENDEREÇO ELETRÔNICO</small> inf@ergio@fg.com.br	
<small>TELEFONE</small> (77) 3435-2524		
<small>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</small> *****		
<small>SITUAÇÃO CADASTRAL</small> ATIVA	<small>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</small> 03/11/2005	
<small>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small> *****		
<small>SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****	<small>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****	

A saber, o CNAE para Aluguéis e/ou Locação de Maquinas é consultado via o CONCLA através do link <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html>, como se observa:

Grupo:	77.3 Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador
Classe:	<u>77.31.4</u> Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
	<u>77.32.2</u> Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador
	<u>77.33.1</u> Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
	<u>77.39.0</u> Aluguel de máquinas e equipamentos não especificados anteriormente

Todavia, tal classificação fiscal, não fora apresentada pela licitante declarada vencedora, descumprindo assim o instrumento convocatório

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO

Ocorre que o sistema da licitação eletrônica apresentou algum erro que impossibilitou o envio de lances finais, visto que o mesmo mudou para disputa suspensa no decorrer do cronometro de 05 minutos impossibilitando que as licitantes inicialmente classificadas ofertassem seu valor final fechado

Como podemos observar abaixo, o sistema mudou automaticamente para disputa suspensa no horário de 08h35min, (imagem 01) sendo convocada as licitantes que atenderam o critério de classificadas de dez por cento as 08h36min44 seg. (imagem 02, 03, 04) Contudo o mesmo ficou bloqueado para envio do lance final, e assim permaneceu até o final dos cinco minutos da fase do envio conforme relatado nos prints abaixo do sistema.

Dado a isso, esse erro impossibilitou o envio do lance final prejudicando a disputa, visto que o sistema entendeu que o lance enviado ainda na fase de tempo randômico como o lance final (imagem 04 e 05). O que conseqüentemente frustrou a competitividade do processo licitatório, visto que todas licitantes poderiam ofertar seu lance final em um preço bem menor do que o lance de classificação.

Ciente	MUNICIPIO DE URANDI / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI		
Pregoeiro	CONCEICAO MARIA POLICIANO		
Resumo da licitação	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TIPO MÁQUINAS) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.		
Edital	038-2021PE	Processo	207/2021
Modalidade/tipo	Pregão	Tipo	Menor preço
Participação do fornecedor	Ampla	Prazo para impugnação até	3 dia(s)
Situação da licitação	Disputa suspensa	Data de publicação	04/10/2021
Início acolhimento de propostas	04/10/2021-10:00	Limite acolhimento de propostas	19/10/2021-08:00
Abertura das propostas	19/10/2021-08:00	Data e a hora da disputa	19/10/2021-08:15
Idioma da licitação	Português	Moeda da licitação	(R\$) Real
Abrangência da disputa	Nacional	Moeda da proposta	Moeda da licitação
Forma de condução	Eletrônico	Equalização ICMS	Não
Tipo de encerramento da disputa	Randômico		

Consultar lotes

Digite os caracteres abaixo para continuar:

[ocultar]



continuar

© Banco do Brasil

SAC BB - 0800 729 0722 | Ouvidoria - 0800 729 5678 | Deficientes auditivos/fala - 0800 729 9668 | Segurança | Relações com Investidores

url=ap0002_040-02_2021-10-19_10:05:54_Cad-02_01_49_02_0001_2021



26°C Chuva fraca ↑ ↓ POR 08:35
PTB2 19/10/2021

Imagem 01

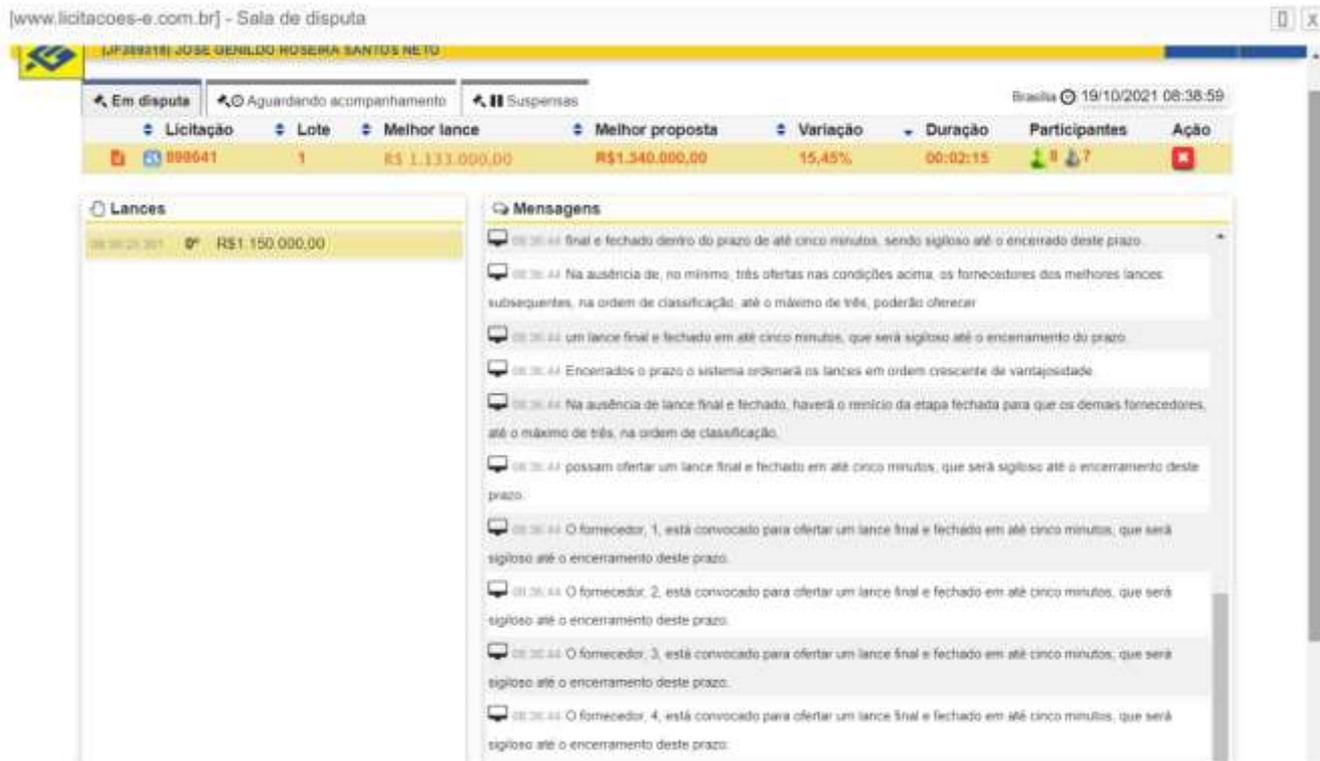


Imagem 02

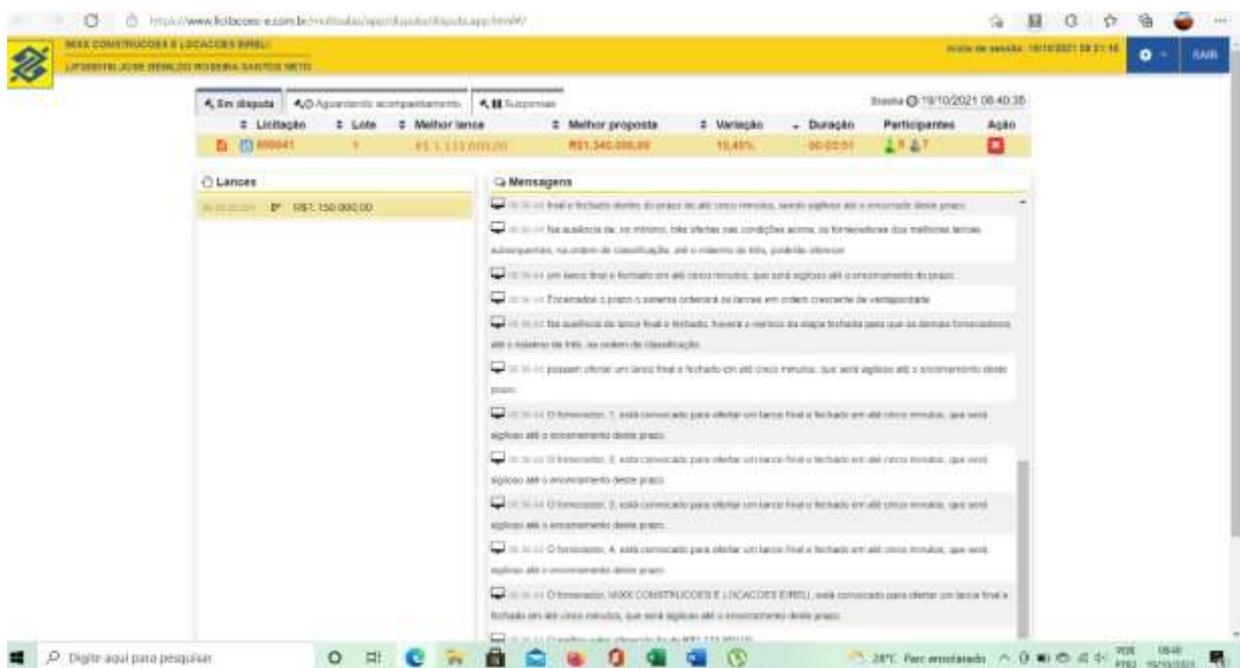


Imagem 03

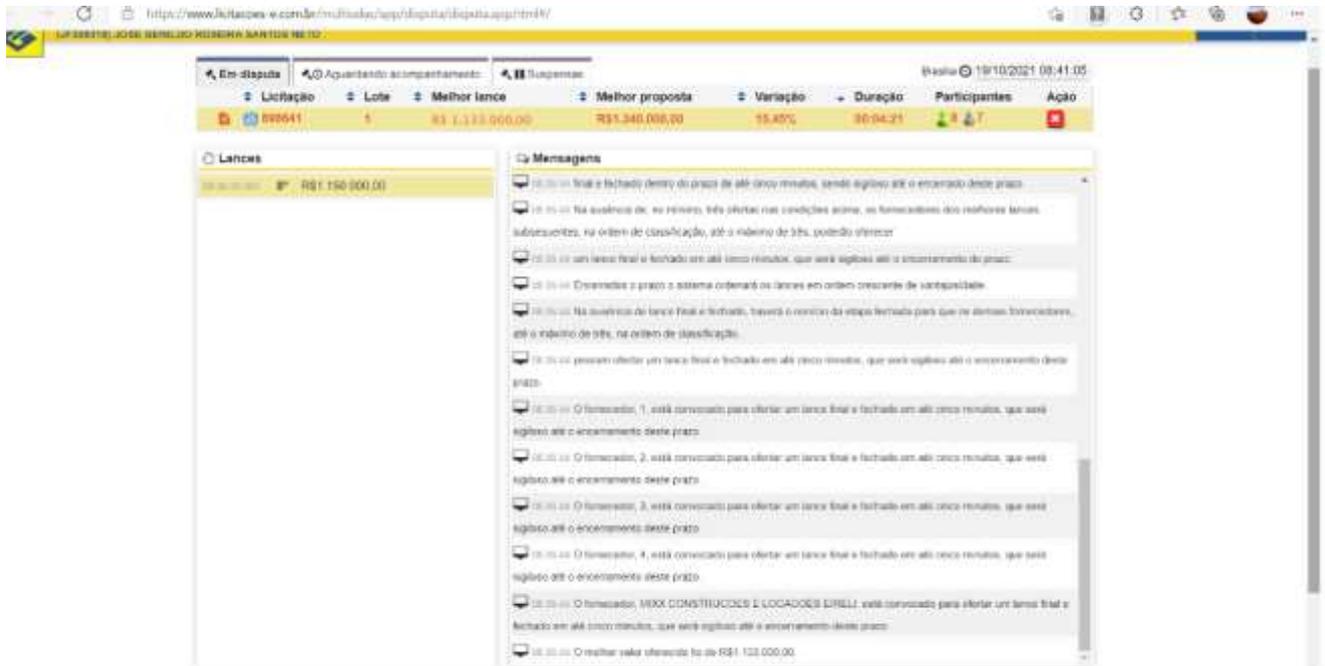


Imagem 04

Licitação [nº 898641] e Lote [nº 1]

Responsável	WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Pregoeiro	CONCEICAO MARIA POLICIANO
Apoio	BRENER KELVIN CARDOSO DE MATOS

Lista de fornecedores

10 resultados por página

Pesquisar

Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1 WF EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI	EPP*	Arrematante	R\$ 1.030.000,00	19/10/2021 08:54:47:401
2 RAMPA SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	ME*	Classificado	R\$ 1.133.000,00	19/10/2021 08:35:32:866
3 IGOR LEONARDO OLIVEIRA MACARIO - ME	ME*	Classificado	R\$ 1.134.000,00	19/10/2021 08:32:20:677
4 CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI	OE*	Classificado	R\$ 1.134.800,00	19/10/2021 08:32:04:857
5 INOVA TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇOES EIRELI	EPP*	Classificado	R\$ 1.135.000,00	19/10/2021 08:28:45:766
6 MIXX CONSTRUÇOES E LOCAÇOES EIRELI	EPP*	Classificado	R\$ 1.150.000,00	19/10/2021 08:30:25:301
7 ARGO BAHIA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	EPP*	Classificado	R\$ 1.427.500,00	19/10/2021 08:35:43:602
8 FM LOCAÇÃO E SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI	EPP*	Classificado	R\$ 1.427.658,22	19/10/2021 08:35:23:042
9 RBR EMPREENDIMENTOS LTDA	ME*	Classificado	R\$ 1.436.148,90	15/10/2021 11:45:39:326
10 ETIVALDO NEVES DE ARAUJO ME	EPP*	Classificado	R\$ 1.440.000,00	18/10/2021 15:35:03:719

Mostrando de 1 até 10 de 15 registros

Primeiro Anterior 1 2 Próximo último

Imagem 05

O instrumento convocatório prever em seu item 8.5

8.5. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Contudo tal fato não ocorrera, o sistema entrou em modo suspenso que levou ao cerceamento de disputa, prejudicando diretamente o processo licitatório, dado a inviabilidade técnica da plataforma utilizada, que fez com que os licitantes classificados não pudesse ofertar seus lances finais

Quanto a habilitação da vencedora, conforme já exposto essa não atendeu plenamente aos requisitos editalícios, visto que essa não detém classificação fiscal, para atividade objeto da licitação descumprindo o regramento do edital nas condições para participação:

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais, individuais, pertencentes ao ramo de atividade objeto desta licitação, que atendam as condições deste Edital e seus anexos. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio nem a **subcontratação total** para a execução do objeto deste Edital. A subcontratação parcial depende de prévia anuência da Administração

Dessa forma, vislumbra-se uma problemática insanável não restando outra alternativa a municipalidade que não seja prezar pelo cancelamento do processo licitatório, para que o mesmo venha ocorrer de forma correta que não cause danos posteriores ao município.

V – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, objetivando que seja anulada as decisões e prezando pelo CANCELAMENTO E/OU REVOGAÇÃO do presente processo licitatório.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, roga-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão da empresa supracitada e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, requer-se a subida desse recurso à autoridade superior, consoante prevê o art. 109, §4º, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo. E que caso não se logre êxito, será solicitado o envio de cópia integral do procedimento licitatório ao Ministério Público e Tribunais de Contas para apuração da responsabilidade cabíveis, além de ser interposto MANDADO DE SEGURANÇA para verificação de legalidade dos atos.

Nestes Termos

Pede e Aguarda Deferimento

Serrinha-Ba, 21 de outubro de 2021.



MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 39.420.376/0001-90